



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.468

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

**“Altera dispositivos da Lei nº 1.174, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego, e dá outras providências”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados o *caput* do art. 1º e o §2º do art. 2º da Lei nº 1.174, de 06 de setembro de 2005, já alterada pelas Leis nº 1.273/07 e nº 1.350/09, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego, passando a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1º. O “Programa Municipal de Auxílio – Desemprego”, de caráter assistencial, visa proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 600 (seiscentos) trabalhadores, de ambos os sexos, desempregados e residentes no município.*

*“Art. 2º....*

*§2º. Os benefícios de que trata o “caput” deste artigo serão concedidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais um período de até 06 (seis) meses”*

**Art. 2º.** Continuam em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº1.174, de 06 de setembro de 2005 e suas alterações, não alterados por esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.468/2011-fls.02

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de dezembro de 2011.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Diretor Municipal de Relação de Trabalho e Emprego

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo